

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DFCD

Procedimento de Contratação Direta estabelece normas procedimentais nas hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade, artigos 29 e 30 da Lei nº 13.303/2016 e artigos 106 e 107 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf - RILC, e dispõe sobre a Dispensa Direta e Eletrônica, no âmbito da Codevasf, Superintendências Regionais e Escritórios e dá outras providências.

Dispensa Eletrônica Dispensa Direta Inexigibilidade

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada visando a construção de rampa em concreto armado e alvenaria estrutural para carga e descarga de máquinas e equipamentos adquiridos pela 10ª Superintendência da Codevasf em Palmas/TO, conforme quantitativos estimados na planilha de custos.

2. Justificativa da contratação

A 10ª Superintendência da Codevasf, localizada na sede da Embrapa em Palmas/TO, recebe corriqueiramente as máquinas e equipamentos adquiridos por meio de licitações cujo objetivo final é doação aos municípios e associações tocantinenses.

Dessa forma, a Codevasf é responsável pelo recebimento, armazenamento e guarda desses bens no pátio localizado na própria sede da Embrapa.

No entanto, as entidades beneficiadas, municípios e associações, na maioria das vezes não dispõe de caminhão prancha ou caminhão com plataforma guincho para o embarque do equipamento doado, utilizando-se, por exemplo, de caminhões caçamba para o deslocamento para a própria sede. Assim, recorre-se para embarque a uma rampa de cascalho existente, além disso, eventualmente alguns fornecedores também a utilizam para o desembarque, conforme mostra a imagem:



Embarque de Tratores por meio da rampa de cascalho

Em outros termos, o meio utilizado hoje não é adequado para o embarque e desembarque dos maquinários e equipamentos, uma vez que não há o encaixe para entrada ou saída entre a rampa de cascalho e o veículo, convergindo para maiores riscos de danos ao patrimônio público e acidentes. Outro fator importante é a necessidade de construção de uma rampa com altura e largura que se adeque a realidade enfrentada.

Ainda, é imprescindível a implantação do objeto em local que facilite a logística, a coordenação das atividades e, sobretudo, a segurança já que a entrega de bens e doações é rotineira e envolve o exercício de vários profissionais como os próprios analistas, motoristas e fornecedores, como propõe-se:



Figura 1-Localização do Objeto

3. Data prevista para aquisição/prestação do serviço/contratação

A demanda é de caráter urgente e, por isso, estima-se a contratação em dezembro de 2025 e conclusão dos serviços em março de 2025.

4. Condição de Participação

Poderão participar empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta contratação, cuja proposta esteja em conformidade com as exigências do Termo de Referência e que estejam regulares.

4.1. Qualificação Técnica

A empresa deverá atender aos critérios técnicos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência – Documento de Habilitação.

4.2. Prazo de garantia

A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

4.3. Prazo de execução dos serviços

O Prazo máximo de execução do objeto é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

O prazo de vigência do contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressas das partes.

4.4. Local de execução dos serviços

Os serviços serão executados na 10ª Superintendência Regional – 10ª/SR, com sede na Embrapa, localizada no Prolongamento da Avenida NS 10, cruzamento com a Avenida LO 18, sentido Norte, Loteamento Água Fria, Palmas – TO, CEP – 77008-900.

4.5. Forma de recebimento

O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações das normas técnicas pertinentes e com a proposta comercial apresentada.

Após o término dos serviços, a contratada requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos. Decorridos 90 (noventa) dias, os serviços serão recebidos definitivamente.

5. Orçamento de Referência e Pesquisa de Preços

O valor estimado global para a contratação das obras e serviços de engenharia objeto da contratação é de R\$ 66.328,40 (sessenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) data base de 09/2025, conforme o Anexo III – Orçamento de Referência. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos.

O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal (SINAPI), na data-base de 09/2025, atendendo ao disposto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

6. Critério de pagamento

Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições de cada etapa/evento do cronograma físico-financeiro, e com a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

- a) A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada.
- b) Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
- c) Nos preços apresentados pela Proponente deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

7. Disponibilidade orçamentária

A fonte orçamentária será definida anteriormente à contratação.

8. Declaração de não fracionamento de despesa

Declara-se que não houve fracionamento do objeto, devido a ser o único processo no exercício financeiro vigente para contratação do objeto em questão.

Elaborado em 17/11/2025 por:

Assinado Eletronicamente

Igor Carlos Beltrão Nunes
Analista em Desenvolvimento Regional
10ª Gerência Técnica Regional -10ª/GTR

De acordo:

Assinado Eletronicamente

Marcel Galdino de Assunção
Gerente Técnico Regional – 10ª/GTR

Autorizo a formalização da dispensa de licitação e aprovo o Termo de Referência e Anexos.

Assinado Eletronicamente

César Félix Fragoso
Superintendente Regional
10ª Superintendência Regional – 10ª/SR